devolver PDAP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nº 1185 / 95

DATA DA ABERTURA 14 / 11 / 95

ESPÉCIE/Nº: Projeto de Lei Complementar nº 19/95

ORIGEM/AUTOR: Prefeito Municipal

EMENTA: Dispõe sobre autorização para doação de terrenos à indústrias.-

ENCAMINHAMENTO/DEA:

p/ arquivo com 53 folhas.
Lei Compl. nº 109/95 - 17/11/95.

CONCLUÍDO EM ..... / ..... / .....

ENCAMINHADO AO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO EM ..... / ..... / .....

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

DATAGRAF

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
fls. 2

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 13 de novembro de 1995

Ofício nº CM-284/95

RECEBI EM:
14/11/1995 HS 20:00
A)
(FUNCIONÁRIO)

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para a alta apreciação desse nobre Legislativo, o incluso projeto de lei que autoriza o Executivo a doar terrenos às indústrias que queiram se instalar neste Município.

Desde a época de campanha, vem esta administração concentrando seus esforços a fim de dotar Bragança Paulista de um parque industrial que atenda às necessidades da comunidade e que gere empregos aos nossos munícipes.

Entretanto, para que isso fosse possível, primeiramente foi necessária a implantação de infra-estruturas capazes de proporcionar às indústrias capacidade para o seu funcionamento.

Assim, este Executivo vem trabalhando neste sentido e agora já realizada essa primeira etapa, com a implantação da Escola Profissionalizante do SENAI, melhorias substanciais nas áreas de educação, saúde, sistema viário, habitação popular, iluminação pública, redes de água e esgoto, transporte coletivo urbano, entre outras, propõe uma industrialização séria.

Para atingir essa meta, devo destacar o apoio irrestrito e o trabalho incansável do nosso representante na esfera legislativa estadual, Deputado Edmir Chedid, que vem desenvolvendo, junto às Secretarias de Estado, bem como à diretoria de grandes indústrias nacionais e internacionais, contatos visando a implantação de unidades industriais de grande porte em nosso Município.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
fls. 2-4
a)

Entretanto, nada há que se fazer se não contarmos com o apoio e colaboração dos nobres senhores Vereadores, a fim de que o Município tenha em mãos um instrumento legal para fazer as doações de terrenos necessárias à implantação de indústrias.

Na certeza de contar com essa colaboração, solicito o empenho de Vossa Excelência no sentido de determinar, na tramitação deste projeto, o menor prazo possível, ou naquele estabelecido no artigo 49, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, as expressões de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
fls. 3

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/95

Dispõe sobre autorização para doação de terrenos à indústrias.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os terrenos constantes dos Decretos n°s 9324, 9325 e 9326, de 23 de outubro de 1995, e do Decreto n° 9340, de 09 de novembro de 1995, adquiridos, respectivamente, de Edgard Sanches e/ou sucessores, com 55.978,21m², Sugamani Makoto e/ou sucessores, com 116.382,93m², Aurélio Gimenez Sanches e/ou sucessores, com 139.153,16m² e de espólio de Hafiz Abi Chedid e/ou sucessores com 300.000,00m², por força de desapropriação, às indústrias que queiram se instalar neste Município.

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei, as empresas interessadas deverão apresentar documentos exigidos pela municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia de Ata ou Estatuto, conforme o caso; declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Artigo 2° - Fica dispensada a licitação para a doação dos imóveis objeto desta lei, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 3° - Das escrituras de doações deverão constar, obrigatoriamente:

a) o início das obras no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse do terreno e o término da 1ª fase no prazo máximo de 12 meses, contados do início da construção;

b) a empregar, no mínimo, 90% (noventa por cento) de funcionários residentes neste Município;

c) não dar outra destinação ao imóvel, a não ser industrial e não poluidora;

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1184/95
fls. 4
a)

d) instalar fossa asséptica, que deverá estar em pleno funcionamento por ocasião do início de suas atividades, se a situação assim o exigir;

e) recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e o ICMS-Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, IPI-Imposto Sobre Produtos Industrializados e Imposto de Renda, além de contribuições sociais.

Artigo 4° - Juntamente com o projeto de edificação, as donatárias deverão apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido á apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação ou rejeição.

§ 1° - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei;

§ 2° - Caberá à Prefeitura Municipal, igualmente, a fiscalização para manutenção do paisagismo pelas donatárias;

§ 3° - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 06m (seis metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas;

§ 4° - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento serem utilizadas para paisagismo.

Artigo 5° - Na hipótese de, as donatárias não darem cumprimento ao disposto nesta lei, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
fls. 5
a)

Artigo 6° - No caso de falência ou de dissolução de empresa donatária no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

Artigo 7° - Para a implantação de indústrias, fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de topografia, terraplenagem, acessos e arborização das vias principais, no terreno a ser doado.

Artigo 8° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

Proc. 1-1166/95

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
fls. 6
a)

D E C R E T O N° 9 3 2 4

de 23 de outubro de 1995

Declara de utilidade Pública área de terreno e nomeia avaliadores

O Senhor Doutor JESUS ADIB ABI CHEDID, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6°, do Decreto Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1° - Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, situada na Estrada Municipal Morro do Sabão, neste Município, pertencente ao Sr. **EDGAR SANCHES e/ou Sucessores**, necessário para implantação de indústrias:

"Tem início no ponto 13 cravado na lateral da Estrada Municipal, de onde segue confrontando com Aurélio Gimenez Sanches ou sucessores, com Az. 05°08'41" e distância 615,79m até o ponto 09; depois Az. 288°48'36" e distância 38,26m até o ponto 10; onde deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente deste, com az. 198°29'16" e distância 500,00m até o ponto 11, cravado na lateral da Estrada Municipal, onde deflete novamente à esquerda e segue confrontando com esta, com Az. 133°07'21" e distância 101,00m até o ponto 12; depois Az. 140°33'21" e distância 104,48m atingindo o ponto 13, onde teve início e agora finda a presente descrição perfazendo uma área de 55.978,21m² (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito metros e vinte e um decímetros quadrados)".

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
fls. 7
a)

Artigo 2° - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por acordo satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) que o proprietário ofereça títulos de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3° - Ficam nomeados os Senhores Luiz Roberto Lisa Sanches, Cássia Regina Pimentel Saad e Claudio Luiz de Oliveira Acedo para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel declarado de utilidade pública e apresentar o respectivo laudo de avaliação.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 23 de outubro de 1995

Dr. **JESUS ADIB ABI CHEDID**
Prefeito Municipal

MARTA MARIA DE DEUS
Diretora Dep. Finanças

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Chefe Divisão Com. Administrativas

Proc. I-1164/95

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C.M.E.B.P.
DOT. GERAL Nº 1185/95
Rs.
Hs.

D E C R E T O N° 9 3 2 5

de 23 de outubro de 1995

Declara de utilidade Pública área de terreno e nomeia avaliadores

O Senhor Doutor JESUS ADIB ABI CHEDID, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6°, do Decreto Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1° - Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, situado no Bairro do Bom Retiro (Variante da Penha - SP-63), neste Município, pertencente ao Sr. **SUGAMANI MAKOTO e/ou Sucessores**, necessário para implantação de indústrias:

"Tem início no ponto 01, lateral direita da Variante da Penha "SP 63", daí segue nessa lateral no sentido Distrito Industrial I - Rodovia Fernão Dias, numa distância de 558,00m até alcançar o ponto 02, onde deflete à direita e segue pelo eixo do valo com Az. 270°40'39" e distância 176,75m confrontando com Julio Menato até o ponto 03 cravado na lateral direita da Estrada Municipal Morro do Sabão onde deflete à direita e segue pela lateral da Estrada no sentido Variante da Penha "SP 63" - Vila Aparecida com Az. 322°44'53" e distância 32,99m alcançando o ponto 04; onde deflete à direita e segue confrontando com Aurélio Gimenes Sanches ou sucessores com os seguintes azimutes e distâncias: Az, 42°01'31" e distância 213,65m até o ponto 05; depois Az. 357°35'46" e distância 282,82m até o ponto 06; depois Az. 19°30'39"e distância 107,75m atingindo o ponto 07; onde deflete à direita e segue com Az. 107°42'17"e distância 272,50m confrontando com sucessores de João de Oliveira atingindo o ponto 01, onde teve início e agora finda a presente descrição perfazendo uma área de 116.382,93m² (cento e dezesseis mil, trezentos e oitenta e dois metros e noventa e três decímetros quadrados)".

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
a

Artigo 2° - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por acordo satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) que o proprietário ofereça títulos de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3° - Ficam nomeados os Senhores Luiz Roberto Lisa Sanches, Cássia Regina Pimentel Saad e Claudio Luiz de Oliveira Acedo para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel declarado de utilidade pública e apresentar o respectivo laudo de avaliação.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 23 de outubro de 1995

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

MARTA MARIA DE DEUS
Diretora Dep. Finanças

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Chefe Divisão Com. Administrativas

Proc. I-1165/95

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1165/95
fls. 10
a)

D E C R E T O N° 9 3 2 6

de 23 de outubro de 1995

Declara de utilidade Pública área de terreno e nomeia avaliadores

O Senhor Doutor JESUS ADIB ABI CHEDID, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6°, do Decreto Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1° - Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, situada na Estrada Municipal Morro do Sabão, neste Município, pertencente ao Sr. **AURÉLIO GIMENEZ SANCHES e/ou Sucessores**, necessário para implantação de indústrias:

"Tem início no ponto 04 cravado na lateral da Estrada Municipal de onde segue confrontando com Sugamani Makoto ou sucessores com os seguintes azimutes e distâncias: Az. 42°01'31" e distância 213,65m até o ponto 05; depois Az. 357°35'46" e distância 282,82m até o ponto 06; depois Az. 19°30'39" e distância 107,75m até o ponto 07 onde passa a confrontar com sucessores de João de Oliveira com Az. 19°30'39" e distância 121,45m até o ponto 08; daí deflete à esquerda e segue com Az. 288°48'36" e distância 257,51m confrontando com área remanescente deste proprietário até o ponto 09; depois deflete à esquerda e segue com Az. 185°08'41" e distância 615,79m confrontando com Edgar Sanches ou sucessores até o ponto 13; cravado na lateral da Estrada Municipal, onde deflete à esquerda e segue confrontando com esta com Az. 146°16'34" e distância 75,04m até o ponto 14; depois Az. 143°56'10" e distância 81,76m atingindo o ponto 04, onde teve início e agora finda a presente descrição, perfazendo uma área de 139.153,16m² (cento e trinta e nove mil, cento e cinquenta e três metros e dezesseis decímetros quadrados)".

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1185/95

Artigo 2° - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por acordo satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) que o proprietário ofereça títulos de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3° - Ficam nomeados os Senhores Luiz Roberto Lisa Sanches, Cássia Regina Pimentel Saad e Claudio Luiz de Oliveira Acedo para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel declarado de utilidade pública e apresentar o respectivo laudo de avaliação.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 23 de outubro de 1995

Dr. **JESUS ADIB ABI CHEDID**
Prefeito Municipal

MARTA MARIA DE DEUS
Diretora Dep. Finanças

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Chefe Divisão Com. Administrativas

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls. 12

D E C R E T O N° 9 3 4 0

de 09 de novembro de 1995.

Declara de utilidade Pública área de terreno e nomeia avaliadores

O Senhor Doutor JESUS ADIB ABI CHEDID, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6°, do Decreto Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1° - Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal, por via judicial, o imóvel abaixo discriminado, situado no Bairro do Agudo, neste Município, conforme n° de matrícula "481", de 10 de março de 1976, do Livro n° 2-A do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista, pertencente ao Espólio de **HAFIZ ABI CHEDID** e/ou sucessores, necessário à implantação de indústrias:

"Inicia-se no ponto n° 01 cravado na lateral da estrada municipal, junto do Ribeirão dos Curitibanos; daí segue pela lateral da estrada no sentido Bairro do Agudo em uma extensão de 29,00m alcançando o ponto n° 2, onde deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: Azimute 32°30'00" e distância de 220,00m até o ponto de n° 03, depois Azimute 58°25'30" e distância de 173,00m até o ponto de n° 04, depois Azimute 139°35'30" e distância de 250,00m até o ponto de n° 05 cravado na lateral da Estrada Municipal, onde deflete à esquerda e segue confrontando com a estrada numa extensão de 675,00m, alcançando o ponto de n° 06 onde deflete à esquerda e segue confrontando com o Haras 2001, de propriedade de Armando Pedroso ou sucessores, com azimute 304°40'35" e distância de 550,00m, alcançando o ponto de n° 07 onde deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente com azimute 224°35'30 e distância de 444,00m alcançando o ponto de n° 08 onde deflete à esquerda e segue com azimute 180°00'00" e distância de 120,00m até o ponto de n° 09; daí deflete à direita e segue com Azimute 225°00'00" e distância de 130,00m alcançando o ponto de n° 10 junto ao Ribeirão dos Curitibanos; daí segue pelo eixo do Ribeirão confrontando com área remanescente com a distância de 385,00m, atingindo o ponto de n° 01, onde teve início e agora finda a presente descrição, perfazendo a área total de 300.000,00m² (trezentos mil metros quadrados), ou seja, 12,40 alqueires paulista, ou 30,00 hectares".

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
fls. 13
a)

Artigo 2° - O processo desapropriatório deverá ser acompanhado pelo 1° Promotor de Justiça e Curador dos Direitos Constitucionais do Cidadão, da Comarca de Bragança Paulista, tendo em vista a qualidade das partes envolvidas, nos termos do artigo 82, inciso III, do Código de Processo Civil.

Artigo 3° - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por acordo satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) que o proprietário ofereça títulos de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Artigo 4° - Ficam nomeados os Senhores Luiz Roberto Lisa Sanches, Cássia Regina Mendes Pimentel Saad e Claudio Luiz de Oliveira Acedo para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel declarado de utilidade pública e apresentar o respectivo laudo de avaliação.

Artigo 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 9212, de 17 de julho de 1995.

Bragança Paulista, 09 de novembro de 1995

Dr. **JESUS ADIB ABI CHEDID**
Prefeito Municipal

MARTA MARIA DE DEUS
Diretora Dep. Finanças

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Chefe Divisão Com. Administrativas

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls. 14
a.)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/95

Encaminhe-se a matéria em referência para as seguintes comissões permanentes: Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano e Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.

Casa do Poder Legislativo, 14 /11/95

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls
)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA: PLC Nº 19/95

RELATOR: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

1. Exposição da matéria: o projeto em referência, de autoria do Prefeito Municipal, dispõe sobre autorização para doação de terrenos à indústrias.

2. Relatorio: nada a opor quanto ao mérito e à legalidade.

3. Conclusão: pela normal tramitação.

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1995

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente e Relator

---

4. Decisão da Comissão: a Comissão de Justiça e Redação, pela unanimidade de seus membros, acolhe o parecer do relator, e manifesta-se favorável a tramitação do projeto. Em 17/11/95.

a.) MAURO BAGNA DEL ROIO
Vice-Presidente

a.) ADILSON LEITÃO XAVIER
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1.185/95
Fls 16

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: PLC Nº 19/95

RELATOR: JOÃO SOARES SOUZA LIMA

1. **Exposição da matéria:** o projeto em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, dispõe sobre autorização para doação de terrenos à indústria.

2. **Relatório:** quanto aos aspectos de competência desta Comissão, nada temos a opor.

3. **Conclusão:** pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 16 de novembro de 1995

a.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Presidente e Relator

4. **Decisão:** a Comissão de Finanças e Orçamento, pela unanimidade de seus membros, acata o parecer acima exarado e manifesta-se favoravel a aprovação do projeto. 17/11/95.

a.) MAURO BADNA DEL ROIO - Vice-Presidente

a.) AMAURI SOARE DA SILVA - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls 14
a)

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

MATÉRIA: PLC Nº 19/95

RELATOR: ADILSON LEITÃO XAVIER

1. **Exposição da matéria:** o projeto em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, dispõe sobre autorização para doação de terrenos à indústrias.

2. **Relatório:** nada temos a opor quanto as aspectos desta Comissão.

3. Conclusão: pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1995

a.) ADILSON LEITÃO XAVIER - Presidente e Relator

4. **Decisão da Comissão:** a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, pela unanimidade de seus membros, acata o parecer exarado pelo relator e manifesta-se favorável a aprovação do projeto. 17/11/95

a.) SAULO CRISPIM MARQUES - Vice-Presidente

a.) LUIZ GONZAGA SPERENDIO - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1.185/95
Fls. 18
a)

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

MATÉRIA: PLC Nº 19/95

RELATOR: ANTÔNIO MONTEIRO

1. **Exposição da matéria:** o projeto em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, dispõe sobre autorização para doação de terrenos à indústrias.

2. **Relatório:** nada temos a opor quanto as aspectos desta Comissão.

3. Conclusão: pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1995

a.) ANTÔNIO MONTEIRO - Presidente e Relator

4. **Decisão da Comissão:** a Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, pela unanimidade de seus membros, acata o parecer exarado pelo relator e manifesta-se favorável a aprovação do projeto. 17/11/95

a.) SAULO CRISPIM MARQUES - Vice-Presidente

a.) LUIZ GONZAGA SPERENDIO - Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls. 19
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/95 - DO PREFEITO JESUS ADIB ABI CHEDID - QUE DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE TERRENOS A INDÚSTRIAS.

As dez horas do dia dezessete de novembro de hum mil e novecentos e noventa e cinco, no Plenário da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, sob a presidência do vereador Mauro Baúna Del Roio, teve início a audiência pública referente ao projeto de lei complementar nº 19/95, de autoria do Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, que dispõe sobre doação de terrenos a indústrias. Participaram os cidadãos com presença anotada em lista que fica fazendo parte integrante desta ata. Iniciando os trabalhos, o presidente desta audiência pública, vereador Mauro Baúna Del Roio registrou a presença dos vereadores Gilberto Romani, Adilson Leitão Xavier, Antônio Monteiro, Amauri Sodré da Silva, Arnaldo de Carvalho Pinto e Paulo Miguel Zenorini. Após, manifestaram-se: **vereador Paulo Miguel Zenorini:** "Eu quero fazer um comentário a respeito do projeto. Eu acho que é de suma importância que nós possamos criar empregos em nossa cidade, principalmente a nível de desemprego não só em Bragança Paulista mas a nível de Brasil, onde nós possamos também desenvolver, fazer com que a cidade se desenvolva. Eu tenho uma preocupação - e aí nós estamos estudando de que forma nós podemos sanar esse problema. Eu estava conversando há pouco com o ex-prefeito de Piracicaba e hoje deputado federal José Machado sobre a importância do Rio Jaguari para o abastecimento de água, porque o Rio Jaguari é um dos principais formadores do Rio Piracicaba, que faz com que a água chegue a vários municípios como Piracicaba, Americana, Santa Bárbara e tudo o mais. E dentro disso, o Rio Jaguari não tem um aspecto nem municipal, nem estadual, tem um aspecto federal e uma importância federal. Então, eu acho que nós poderíamos discutir de que forma nós poderíamos garantir que não haja nenhum tipo de efluente. Como a lei não determina para que indústria será doado o terreno, nós precisamos colocar no corpo da lei, na minha opinião, senhores vereadores, que os efluentes da indústria que vier a se instalar naquele local não comprometam em hipótese alguma o Rio Jaguari e por conseqüência o Rio Piracicaba e toda a bacia. Então, nós precisamos fazer uma discussão dentro disso e aí até agradecer a presença da Alba que faz parte do grupo ECO para que nos ajude também, dentro dessa discussão - quais seriam as alternativas para que nós asseguremos isso. Claro, em hipótese alguma nós iremos votar contra o projeto de doação, a vinda de qualquer indústria, mas apenas que nós pudéssemos garantir e assegurar uma grande discussão hoje, que é a qualidade de vida e para que tenhamos qualidade de vida para as futuras gerações. Nós

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls. 20
a)

temos que assegurar a qualidade da água para todos nós." **Vereador Arnaldo de Carvalho Pinto:** "Eu quero dizer ao vereador Paulo Miguel que a preocupação é do Executivo Municipal nesse sentido também, porque um dos itens dentro da própria lei diz que a empresa não deve ser poluidora, ou seja, a empresa que seja instalada, não-poluidora. Há preocupação, hoje, na cidade, com a despoluição dos rios e ribeirões. Há previsto para o mês de julho de 1996 o Plano Diretor de Saneamento da cidade, incluindo as estações de tratamento. Isso também contribui para a bacia do Rio Piracicaba - que nós estamos na cabeceira. E eu estou de acordo. Eu acho que as proteções que nós possamos pôr na lei possa amanhã, dizer que a empresa ou deva ter tratamento ou se for o caso, acho que até melhor dizer, que no Rio Jaguari não deva ser lançado nenhum efluente. Então, eu não tenho nada contra que a gente coloque alguma coisa no sentido de proteção para a empresa ou para as empresas que venham a se instalar, porque Bragança Paulista está caminhando nesse sentido. A maior poluição que nós temos na cidade é o próprio esgoto da cidade e isso está sendo levado muito a sério na cidade. E eu acho que as próximas administrações também devam levar isso a sério, porque a gente tendo esse plano diretor de saneamento da cidade nós podemos chegar até naquele local onde pode se instalar uma empresa e para frente ter uma estação de tratamento para a hora que for para o Jaguari ou já estiver no Jaguari nós tenhamos essa proteção feita. Então, eu estou preocupado com todo esse plano diretor de saneamento e que a gente possa ter essa proteção - eu não vejo problema. A gente vê que a área é grande, se houver que ser instalado algum sistema de tratamento, mesmo que seja para o esgoto simples - não sei se esgoto pode ser chamado de simples - a gente tenha esse tratamento para que o que se pretende fazer na cidade, que é, de uma vez por todas, eliminar essa poluição da cidade, a gente tenha isso levado a sério, e caminhar com isso pra frente. Então, eu não vejo nada. Eu acho que a gente pode estudar em conjunto a redação pra isso, que também não inviabilize empresa nenhuma e que também não inviabilize o rio. Eu tenho essa preocupação também e não vejo problema algum. Obrigado, senhor presidente." Vereador Mauro Baúna Del Roio, presidente em exercício nesta audiência pública: "...Eu levo ao conhecimento de todos que às treze horas tem a discussão do projeto nesta Casa..." **Sra. Alba Márcia L. M. Ramos:** "É Alba, membro do Grupo Eco. Eu gostaria de saber se nesta Casa se encontra algum vereador da Comissão de Meio Ambiente. Você, Antônio? Só? E a Comissão de Meio Ambiente sugeriu algum artigo ou emenda que assegure as questões de qualidade de..., quer dizer, que não interfira na parte ambiental, qualquer empreendimento nessa área? Foi levantado pela Comissão de Meio Ambiente?" Vereador Arnaldo de Carvalho Pinto: "Eu quero dizer à Alba o seguinte: o projeto chegou nas mãos da Comissão de Justiça - que eu sou presidente - agora há pouco e eu dou o parecer, estava vendo a legalidade do projeto, a formalidade que ele tem que ter,

né? E ele deve estar tramitando pelas outras comissões agora, então, deve estar chegando nas mãos do Toninho. Isso pode ser sugerido ainda, ainda tem tempo. Se não houver pela comissão, uma emenda em conjunto da Casa, pode ser feita no momento de apreciação do projeto, também. Então, tem tempo." **Sra. Alba Márcia L. M. Ramos:** "Eu gostaria de colocar o seguinte: eu acho de suma importância garantir, quando se abre qualquer doação ou qualquer questão à doação de terreno, que ficasse assegurado por esta Casa Legislativa as normas, mesmo porque nós estamos aí numa mudança pro ano que vem de uma nova legislatura, não é?, para outras pessoas que vão vir. Então, eu acho que é hora de se fazer essa regulamentação, nós estaríamos beneficiando a todos nós." **Vereador Arnaldo de Carvalho Pinto:** "Você está falando na legislação geral do município, é isso." **Sra. Alba Márcia L. M. Ramos:** "É isso. Muito bem... Como ela é uma área, pelo que eu entendi... eu até gostaria fosse localizado, por favor, que alguém me localizasse no mapa exatamente, para a gente saber todos os corpos d'água que ela vai pegar, as áreas de várzea, se tem e quanto tem, quanto nós vamos ficar com terreno sólido, quer dizer, que não tem água, quanto vai ser possível usar dessa área. Se a água puder esclarecer isso, ficava mais fácil para a gente ver o que que vai ter que ser colocado como emenda porque aí nós estamos assegurando, a gente não sabe o que vem depois. Então, a gente não sabe o que pode acontecer. Sempre na parte ambiental é melhor prevenir do que remediar. Remediar não dá, vai ficar sempre uma ferida aberta. E é mais econômico até para o município isso, e para nós, munícipes, que não vamos pagar. Nós já vamos ter de pagar tanta degradação, então, se a gente puder poupar um pouquinho agora, porque os custos vão vir e não vão vir pequenos, vão vir muito caros, basta ver quanto hoje a gente paga de água, coisa que era tão baratinho há tão pouco tempo: então, eu acho que se a gente puder ver agora isso - e nós estamos num momento muito crítico porque a duplicação está chegando - então, se a gente puder assegurar agora. Eu acho que é de uma responsabilidade muito grande de cada vereador aqui, hoje, fazer isso, lembrar disso, eu acho que a gente vai estar fazendo um benefício para a população de modo geral." **Vereador Arnaldo de Carvalho Pinto:** "Quando a gente fala do plano diretor de saneamento, é todo esse estudo das bacias todas do município, o que tá ruim, o que ainda é preservado, o que ainda pode ser mexido, entendeu? Então, a gente às vezes não pode passar um pouco na frente. A preocupação é essa, é com esse plano diretor de saneamento - nós vamos saber onde precisa ser atacado primeiro, o que está mais emergente, o que não está, e aquilo que você tem de fazer de legislação para proteção. Você pega, por exemplo, esvaziamento do Tanque do Moinho. Não adianta esvaziar o Tanque do Moinho hoje, limpar, arrumar, fazer tudo, se você, logo em seguida ou junto com isso, não fizer uma legislação de proteção em volta. Vai limpar, vai sujar de novo. Então, esse plano diretor de saneamento vai nos dar essa noção

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1.185/95
Fls. 22

geral do município, de tudo, porque precisa realmente ter uma legislação mais forte, outra mais branda, outra mais amena, aquilo que pode amanhã, aquilo que há condições de tratamento, aquilo que não há condições de mexer, tudo isso vai nos dar essa noção geral. Então, aquela área da zona norte, por exemplo, até 15 de... deve estar perto, 15 de novembro se não me engano, eles estavam para apresentar, aquela área do Tanque do Moinho, toda aquela área até a Penha, tudo aquilo, e o do restante do município até 15 de julho. Então, isso tudo, essa preocupação, vai estar ainda dentro desta legislatura, pra gente fazer a legislação municipal junto com esse plano diretor de saneamento, pra que a gente tenha esse estudo geral e técnico do que está acontecendo, pra gente também não legislar amanhã equivocadamente, não é? " **Sra. Alba Márcia L. M. Ramos:** "Mesmo porque nós somos submetidos a uma federal e uma estadual." **Vereador Arnaldo de Carvalho Pinto:** "Sim. Claro. A gente, às vezes, não pode se equivocar por ansiedade, também. A gente tem que fazer encaminhar as coisas direitinho. Saindo esse plano diretor, eu tenho certeza que nós vamos ter todos os dados na mão amanhã pra ter uma legislação muito rígida em cima disso." **Sra. Alba Márcia L. M. Ramos:** "Não digo nem que seja ansiosamente, você sabe por quê? Porque as degradações estão aí, justamente por falta de se prevenir, não é?" **Vereador Arnaldo de Carvalho Pinto:** "As vezes por falta até de conhecimento, de prever um pouco à frente, o futuro." **Sra. Alba Márcia L. M. Ramos:** "Mas hoje a gente tem essa condição, Arnaldo..." **Vereador Arnaldo de Carvalho Pinto:** "Tem. Por isso eu estou dizendo pra você, até julho nós vamos tendo essas noções e vai se poder fazer esse trabalho. Quando eu falo 'ansiosamente', às vezes você imagina que tal coisa aconteça. O importante é você saber que aquilo é líquido e certo que vai acontecer se você não tomar tal medida, senão a discussão fica naquela *eu acho que é, eu acho que não é*, fica difícil. **Marcus Vinicius Valle Júnior:** "Até pedi pra Antonina, levantou a mão antes de mim, mas a minha observação é rápida. Marcus Valle. Eu estava vendo aqui o projeto e eu vejo uma preocupação com a industrialização. O que me parece é que a industrialização - pelo menos eu estava acostumado na época em que era vereador - cada caso tem de ser analisado. Aqui tem o artigo 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a doar os terrenos* tal, tal, tal, *às indústrias que queiram se instalar neste município*. É muito vago isso, não? Eu acho que cada indústria... Por exemplo, tem uma indústria agora que nós sabemos que vem - Arcor, da Argentina. Então, a indústria Arcor, no caso, seria em relação a tal terreno, e cada indústria tem suas peculiaridades - número de empregados, número de tempo para construção, cada uma tem uma circunstância, então, me parece que isso aqui está muito genérico. Isso aqui é mais a criação de um parque industrial do que propriamente um projeto de uma indústria, não é?, pelo que estou entendendo. O que eu queria observar é isso. A indústria xis às vezes precisa de um prazo maior para

construção, a indústria *ipisulon* precisa de um prazo menor, a indústria *xis* tem 30 operários, a *ipisulon*, duzentos, a *zê*, quinhentos - cada um tem uma circunstância, é diferente. Me parece que está bem genérico - essa a observação que eu queria fazer de início quanto às *indústrias que queiram se instalar*. É evidente que o projeto de industrialização deve ser feito, ninguém está contestando isso. Só quero fazer a observação do projeto, que é muito genérico." **Sra. Antonina Abi Chedid:** "Antonina Abi Chedid, uma das proprietárias da área tão discutida - do sítio São Charbel - e também detentora de setenta por cento desta área. Prezado presidente, senhores vereadores, imprensa - uma parte que tem me apoiado muito -, Alba. Alba, você está de parabéns, a sua voz é uma voz forte, é ecologia, é o que eu quero preservar dentro de minha área, o controle de mananciais. Eu tenho todos os estudos, eu tenho estado constantemente em contato com a doutora Helena e a doutora Isa, da Secretaria do Meio Ambiente do Estado, IBAMA, DPRN, e não venho aqui falar palavras soltas. Eu gostaria de pedir aos senhores vereadores, antes de mais nada, que num ato de desapropriação onde existe um forte laço de interesse pessoal do senhor Prefeito, que os vereadores se isentassem dessa responsabilidade. Eu acho que quando um vereador é escolhido pelo povo, ele tem que representar o povo e não o senhor Prefeito Municipal. Eu, infelizmente, eu já disse outro dia, na AM, e volto a repetir e quero tornar isso público com todas as vogais e consoantes - infelizmente, por coincidência, o senhor Prefeito Municipal é meu irmão. Eu digo isso com toda a clareza da minha alma. Eu não considero o senhor Prefeito mais o meu irmão. Ele não respeitou a memória póstuma dos meus pais, desapropriando uma área tão querida, tão cuidada por eles - cada pedacinho dessa área tem uma estória para contar dos meus pais. Se ele não tem memória, se a memória dele é curta, se os atos dele são amorais - porque ele não tem moral suficiente pra me enfrentar publicamente, ele faz tudo por baixo do pano - eu gostaria de chamar a atenção dos senhores vereadores, que fossem um pouco mais do lado do povo - este ato de desapropriação da fazenda São Charbel, não é sítio porque pra mim, com os alqueires que ela tem, é realmente uma fazenda. Eu aprendi com meu pai a valorizar o que é meu, se eu não valorizar o que é meu, ninguém vai valorizar. Alba, você está de parabéns, você é uma voz forte dentro de Bragança, se você quiser rastrear passo por passo a propriedade, você há de convir comigo de que realmente é impossível a implantação de casas populares ou de indústria de qualquer área que seja dentro da propriedade do espólio de meus pais. Eu quero, realmente, publicamente, deixar a minha revolta e o meu desprezo pelo ato amoral do senhor Prefeito Municipal que, para resolver problemas pessoais comigo, teve o descaramento declarar de utilidade pública uma área tão respeitada por mim, pelos meus pais e tenho certeza que também pelo meu irmão Nabi. Ontem à noite eu estive batendo um papo com o Nabi e ele mostrou o desagravo,

PROT. GERAL Nº 1.185/95
Fls. 24
a)

o desprezo por este ato do senhor Prefeito. Alba, nós vamos até lá, nós vamos chegar lá, porque, se existe um Plano Diretor, ele tem que ser respeitado. Existe um anexo assinado pelo senhor Prefeito Municipal, de março de noventa e cinco, que impede qualquer construção numa área inferior a três mil metros. Eu estou com lei aqui e estou com o anexo aqui. Conheço todas as leis, conheço todos os parágrafos, conheço todos os anexos. Ele está se contradizendo só para contrariar uma negociação anterior minha. Hoje, um susto enorme quando eu li o jornal dizendo que a área é ociosa. Ociosa, por quê? Quem está de posse das propriedades sou eu. Quem cuida da fazenda sou eu. Quem tem que dizer se é ociosa ou não sou eu. Agora, um ponto muito importante, Alba. Só por ser controle de mananciais e área de controle ambiental, ela já deveria ser respeitada. Ela não é ociosa. Este o meu parecer. Eu digo aos senhores vereadores que independência é muito importante e que nós estamos quase no ano dois mil e que o eleitor e o político de cabresto já não existe mais. Por susto meu, em Bragança ainda existe. Obrigado." Assumiu a presidência da audiência pública a partir deste momento o vereador José Benedito de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal. Na seqüência foram feitos os seguintes pronunciamentos: **Sr. Marcus Vinicius Valle Júnior:** "Eu queria saber se neste projeto, se especificasse a indústria Arcor, no que inviabilizaria? Por que ele é genérico? Isso que eu queria entender - é muito genérico, prejudica, o projeto é muito amplo. Só estou dizendo que o projeto é genérico. Se ele fosse específico, caso a caso, área a área, em que prejudicaria esse processo da industrialização?" **Vereador Arnaldo de Carvalho Pinto:** "Ex vereador Marcus, eu não vejo o que possa prejudicar ou não prejudicar estar ou não estar. A escolha das áreas por esta ou por aquela empresa também é... por isso está de forma genérica. Agora, não vejo porque a gente não possa estudar amanhã, se for o caso, de especificação... hoje, desculpe. Eu falei *amanhã?* Isso a gente pode estudar, ver se é possível, de que forma a gente pode colocar pra ficar dentro de seu pronunciamento, caso a caso. Então, eu não vejo problema nenhum de a gente estudar e ver se chega a esse consenso." **Sra. Antonina Abi Chedid:** "Vereador, gosto muito de você fora da Câmara. Adoro você, Arnaldo, mas na Câmara, realmente, é difícil, eu preciso tomar um Engov. Alba, eu não sei se você concorda comigo: senhores vereadores, área de controle de mananciais - uma dificuldade tão grande em nosso país, da preservação dessas áreas - e área de controle ambiental, tem de ser respeitada! É a natureza. Não tem como estudar depois uma possibilidade do uso da área. Ela existe, ela está ali! A água corre, as árvores crescem - como é que vai se estudar depois? Aliás, é uma coisa bem típica, característica do senhor Prefeito Municipal, ele atropela e vai estudar lá na frente. Meus senhores, os senhores estão votando hoje para a doação desta área, como é que os senhores vão estudar depois? O que é isso? Pelo amor de Deus, vamos estudar agora, vamos resolver agora! Eu nunca vi

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1.185/95
Fls. 25
a)

uma doação desta, não tem nem emissão de posse. E outra coisa, eu deixei bem claro aos funcionários da Prefeitura que invadiram a minha propriedade, como foi feito com a Guarda Municipal, que não façam outra vez porque outra vez vou fazer um boletim de ocorrência. Vamos estudar agora, por que estudar depois? Doa a área, vai para a Argentina, fecha os negócios com a indústria, depois vem resolver os problemas daui? Vamos resolver agora. Obrigado." **Presidente José Benedito de Oliveira:**"Vou pedir às pessoas que fizerem uso do microfone que identifiquem o nome para efeito de gravação e da ata." **Vereador Paulo Miguel Zenorini:** "A senhora Antonina acho que não estava presente no início da audiência, onde nós levantamos esse aspecto, inclusive, onde nós estávamos discutindo formas de criarmos artigos, onde garantam a preservação do meio ambiente em função da importância do rio Jaguari. Eu concordo plenamente. Eu estava até conversando com o vereador Arnaldo de Carvalho Pinto, tem a lei nº 7.438, de 16 de julho de 91, é uma lei estadual, onde declara área de proteção ambiental, APA, regiões que especifica e, dentro dessas regiões que estão sendo especificadas pela própria lei, está incluída a bacia do rio Jaguari, é exatamente onde nós estamos mexendo. No artigo 3º desta lei, ela fixa que *nas áreas específicas destinadas à proteção aos mananciais, os órgãos e entidades controladores e fiscalizadores do meio ambiente na APA de que trata esta lei, incluindo os integrantes das Prefeituras dessa região, não autorizarão o exercício de quaisquer atividades ou a realização de empreendimentos que possam comprometer a qualidade das coleções hídricas, do ponto de vista do consumo humano, nos termos das normas e padrões definidos em legislação.* Isto aqui está querendo dizer o seguinte - é uma lei que foi criada pelo ex-deputado estadual José Machado, onde assegura toda bacia do Rio Piracicaba, do Rio Jaguari e tudo o mais, para que não haja uma maior degradação - como foi muito bem colocado pela Alba - desses rios que são fundamentais pra vários municípios abaixo. Então, é exatamente essa a nossa preocupação. Eu concordo com a Alba, concordo com a Antonina, que nós temos que ter a preocupação dentro disso porque, senão, nós estaríamos sendo irresponsáveis, nos preocupando com o nosso desenvolvimento, mas não nos preocupando com tudo o que pode acarretar para os outros municípios - eu garanto que a Casa não pensará dessa forma. Eu estava até mostrando para o vereador Arnaldo, quando nós recebemos uma moção da Câmara de Vereadores de Piracicaba, onde está se congratulando com os vereadores da não-aprovação da vinda da indústria têxtil, na questão da contaminação dos rios. Eles estão se congratulando com os vereadores que seguraram a aprovação da vinda da indústria têxtil exatamente para não contaminar a água que eles bem lá para baixo. Acho que nós temos que ter essa preocupação. Não que nós queiramos parar o desenvolvimento de nossa cidade, mas nós temos que ter muito claro que nós queremos o desenvolvimento, sim, mas um desenvolvimento sustentado e, acima de tudo, que garanta a

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls 26
a)

preservação do meio ambiente, não só do nosso município, mas dos outros que estão a jusante de onde nós estamos. Nós somos cabeceira de um rio, nós somos fundamentais para o Rio Jaguari quanto para o Rio Piracicaba. Então, tudo isso, nós temos de ter a responsabilidade de votar um projeto onde assegure a qualidade dessa água desses rios." **Presidente José Benedito de Oliveira:** "Com a palavra o vereador Arnaldo de Carvalho Pinto." **Vereador Arnaldo de Carvalho Pinto:** "Eu quero dizer à Antonina que os problemas particulares dela e ela aqui na Câmara, nem Plazil passa também. Agora, que a gente... eu, não... Agora, que a gente tem que ter essa preocupação, que o estudo já está feito, esse problema não está na nossa mão, chegou agora cedo, e a gente tá querendo atropelar o problema - de maneira nenhuma; a gente já tá estudando isso há algum tempo, isso tá sendo estudado, visto, analisado e eu não sou contrário a nenhuma medida restritiva que a gente faça ao meio ambiente, que a gente tenha essa preocupação; muito pelo contrário, minha atuação na Câmara mostra isso também. Então, a gente está aqui pra discutir e levantar esse tipo de problema porque nós temos uma votação à uma hora da tarde e isto pode se estender a quantas horas forem necessárias, mas eu não vou permitir também que a gente breque o desenvolvimento da cidade e que a gente tenha na frente a perspectiva de uma melhora na economia da cidade de maneira nenhuma. Agora, tudo isso programado, estudado, com a preocupação necessária e que a gente percebe em todos os vereadores as duas preocupações e que a gente vai ter esse estudo e ver o que há necessidade de ser feito também. Então, eu não tenho essa preocupação de que a gente vai atropelar problema, nunca atropelamos, não vamos atropelar agora, não; e se for necessário estudos maiores ainda durante esta semana, o que for necessário vai ser feito." (Troca da fita, do lado "A" para o lado "B"). **Sra. Antonina Abi Chedid:** "Eu respeito o espaço do próximo e quero que respeite o meu. Eu não preciso usar os senhores vereadores, eu não preciso usar a Câmara para resolver problemas particulares meus - estes eu os resolvo na Justiça. Só que o senhor Prefeito Municipal usou o seu poder e, com má fé, decretou de utilidade pública uma área para truncar uma negociação minha, tanto é que ele está usando exatamente a área que eu vendi para o doutor Armando Pedroso. Senhor vereador, gostaria de lhe dizer com toda a clareza, que estou aqui para defender um problema público, porque os meus particulares, sou mulher suficientemente capaz de resolvê-los sem envolver absolutamente ninguém. Area de controle de mananciais e área de controle ambiental é, sim, interesse público. Obrigada." **Presidente José Benedito de Oliveira:** "A palavra continua aberta... não havendo mais quem queira..." **Sra. Alba Márcia L. M. Ramos:** "Bom, tô aqui pensando, são tantas informações e elas vêm em *boom*, então a gente precisa coordenar um pouco. Então, eu penso o seguinte, eu acho que a gente tem que tomar muito cuidado para não ser conivente com algumas coisas, não é? Eu acho que o Marcus pode ajudar a gente, bastante; espero que

sim, Marcus, na parte de legislação ambiental, que você conhece - você é um professor da matéria - heim, Marcus, você é um professor de matéria de Direito ambiental. Eu, apesar de não ser advogada - viu, Marcus? - é uma coisa que interessa, eu leio, procuro saber, vou aos simpósios que acontecem, vou a audiências públicas, procuro entender todo o mecanismo e porque não basta você conhecer o mecanismo, você tem que conhecer *in loco*, porque muitas vezes você não consegue entender a lei se você não conhece a questão ambiental - fica uma disparidade, a gente sabe disso, não é Marcus?, principalmente dos legisladores, parece que é uma linguagem tão diferente que as pessoas não conseguem entender a lei. Então, você precisa estar entendendo a coisa na prática e na teoria - e não é fácil. Então, eu acho que a gente vai ter que pensar com muito carinho porque o senhor Prefeito tem se mostrado muito preocupado com as coleções hídricas do município, né?, com a qualidade de vida, então a gente não quer aqui colocá-lo em maus lençóis - essa que eu acho que é a questão: não colocar ninguém em maus lençóis. Basta ver que hoje, até para você ter o programa verde do governo federal, para se ter recursos de bancos oficiais, hoje não pode ter o seu nome lá no Ibama: se estiver degradando não vai ter nem financiamento. As leis vão vir cada vez mais rígidas, o Brasil tá apertando nisso, a ECO-92 precisa ser cumprida na agenda 21, nós vamos ter aí, realmente, muito o que cumprir, vai apertar mesmo, então eu acho que a gente precisa levar a sério algumas coisas que já existem, não pular. Moramos numa estância climática, além do mais, e a gente não pode esquecer disso, foi decretada em sessenta e? oito? É, mas vigora ainda, não vigora? Então a gente precisa olhar isso também. Eu acho que tem uma boa legislação pra gente sentar e estudar, vamos fazer juntos, eu tô aí pra ajudar, eu acho que a função de pessoas que se interessam é essa mesma, colaborar, para que a gente faça uma legislação adequada à indústria. Importantíssimo indústria - não tenha dúvida - mas que elas venham condizente com o uso do solo que nós temos, com os recursos hídricos, a parte de ar - basta ver que a Italmagnésio não está mais aí, o grupo Eco foi taxado de tudo, né?, de ecochato pra cima, mas é assim mesmo, é assim que começa, são com esses desbravadores e batalhadores que começam, mesmo. Fazer o quê? A gente recebe aí todos os gêneros de adjetivos, mas é assim mesmo, porque a gente também está pensando inclusive em quem polui, não é? Então, eu acho que é interessante que a gente possa dar uma contribuição e se precisar, também, a gente vai pedir auxílio pra outras pessoas, pra nos ajudar numa coisa que eu acho que a gente pode... Bragança pode ficar o exemplo disso, sabia. E eu acho que é melhor um bom exemplo do que um mau exemplo - é isso que a gente gostaria de dizer. Eu acho que a gente tem que levar em conta que nós estamos numa área muito delicada e que hoje o problema é mundial da água, não é brincadeira. Acabamos de fazer a semana da água no salão nobre da Prefeitura, com a criançada da escola, o povo está muito

mais consciente do que eu imaginava; é uma delícia de ouvir como as pessoas estão entendendo o processo, sabe?, e como a criança passa, ela vem e te ensina, o que é uma delícia, e não cobrar de vocês também, tenham certeza, porque, para minha surpresa, as pessoas estão mais conscientes e é muito agradável isso. Pensar que a gente não está naquele grupinho sozinho, sabe? Não. Hoje a mídia faz um trabalho excelente nisso, eu acho que a gente tem que lembrar disso, ainda mais vocês aí, que estão responsáveis pelo cargo que ocupam. Eu espero que eu possa dar uma contribuição." Vereador Paulo Miguel Zenorini: " Eu quero só ressaltar essa questão da Alba e do grupo Eco que, por várias vezes - o Marcus Valle também esteve envolvido, né? - por várias vezes tiveram todo tipo de taxação, mas eu acho que a sociedade do futuro dará o devido valor a determinadas atitudes que hoje acontecem, como eu disse dos vereadores de Piracicaba, reconhecendo a importância daquilo que tínhamos feito, e com certeza a história gravará isso e a sociedade do futuro, as próximas gerações assegurarão... nós estaremos brigando para a assegurar a qualidade de vida delas e não deixar chegar numa situação onde nós não possamos mais revertê-la - essa a grande preocupação. Tá aí, como colocou a Alba, a Agenda 21; nós temos a ECO-92 que aconteceu, nós temos a Iso 14.000 que esta pra ser fechado lá da Suiça, que vem discutindo exatamente toda a garantia de desenvolvimento e qualidade, mas assegurando, acima de tudo, a preservação do meio ambiente. Quer dizer, são todos esses aspectos que nós temos de ter a grande responsabilidade de votarmos e eu acredito muito sinceramente, viu Alba?, que os vereadores hoje estão encarando isso com muita seriedade, todos, como foi muito bem colocado pelo próprio líder do Prefeito, que está disposto a sentar - e sempre tem sido uma prática do Arnaldo sentar, conversar, dialogar e procurar um caminho onde haja um consenso de todas as partes e que estejam assegurados tanto a questão do desenvolvimento quanto, também, assegurada a questão da qualidade e da preservação da vida, não é? Eu queria ser mais direto e objetivo; eu não sei se todos têm a cópia do projeto em mãos, mas na minha avaliação, pegando a sugestão do próprio Marcus Valle, nós precisávamos tentar discutir a alteração do artigo 1º , onde o Marcus levanta a questão do genérico, não-fixado, que o Arnaldo se dispõe a conversar sobre isso, nós precisamos... a letra *c* do artigo 3º, eu acho que também precisamos discutir para uma melhoria, e a letra *d* também do artigo 3º. Eu acho que são três pontos básicos que nós precisamos discutir, que estariam assegurando... Posso: final do artigo 1º, onde está colocando *as indústrias que queiram se instalar neste município* - que é o que foi levantado pelo Marcus Valle: a letra *c* do artigo 3º , onde diz *não dar outra destinação ao imóvel, a não ser industrial e não-poluidora* - eu acho que isso daqui está muito vago, nós precisamos deixar isso aqui mais claro, o que nós queremos dizer com esse *não-poluidora* - e a letra *d* também - *instalar fossa séptica que deverá estar em pleno funcionamento por*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls. 29
a)

ocasião do início de suas atividades se a situação assim exigir - eu acho que a gente precisava deixar isso mais claro e objetivo - são três pontos básicos a se discutir no meio ambiente, que nós precisaríamos assegurar. Aí entra também a questão dos efluentes, como é que seriam tratados, que eu acho que entra aqui nessa questão do *poluidor* - como nós faríamos uma emenda onde contemplasse e assegurasse os efluentes tendo condições para não poluir o rio Jaguari ou qualquer outro rio - porque, além do rio Jaguari, temos também o do Curitibanos." **Sra. Alba Márcia L. M. Ramos:** "Então, é o artigo primeiro - o final - Letra *c* artigo 3º e letra *d* artigo 3º. Tem mais?" **Vereador Paulo Miguel Zenorini:** "Esses três pontos eu acho que são os básicos para se discutir a nível de preservação do meio ambiente, na minha opinião." **Sra. Alba Márcia L. M. Ramos:** "Eu só queria lembrar uma coisa. Amauri, você como integrante do consórcio, eu acho que você tem muita informação, inclusive nessa parte, você poderia talvez contribuir." **Vereador Amauri Sodré da Silva:** "Eu já havia conversado com o Arnaldo a respeito da minha segunda secretaria no consórcio, onde chegou hoje este projeto, está havendo esta audiência pública neste instante, então nós ficamos de, assim que terminar esta audiência pública, sentar e discutir item a item com respeito a essa parte dos mananciais. A gente está preocupada, sim. A primeira coisa, quando eu cheguei aqui na Câmara, conversei... até o Toninho estava próximo, do Meio Ambiente, nós íamos sentar e ver item a item com respeito aos rios que passam ao redor, ver quais das áreas a Prefeitura iria doar, para ver se de fato seria a do Curitibanos ou outra área reservada. Mas nós estamos preocupados também com respeito aos mananciais que passam ao redor dessas áreas." **Sra. Alba Márcia L. M. Ramos:** "E você está preocupado só com manancial ou com o tipo de indústria?" **Vereador Amauri Sodré da Silva:** "Todo tipo, entendeu? Não abrimos o pronunciamento porque íamos discutir a respeito desse assunto." **Presidente José Benedito de Oliveira:** "A palavra continua franqueada... Eu informo aos presentes que, se ninguém mais quiser fazer uso da palavra, eu vou dar esta audiência pública por encerrada... Então, não havendo mais quem queira se pronunciar, está encerrada esta audiência pública." A audiência pública foi encerrada às dez horas e cinqüenta e um minutos. De tudo quanto houve, eu, Regina Maria Zanini Damázio, Diretora do Departamento Legislativo da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, elaborei a presente ata, a qual, lida e considerada de acordo, é assinada pelos vereadores que estiveram presentes." Casa do Poder Legislativo, 27 de novembro de 1995.

a.) Vereador JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls 30
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

a.) MAURO BAONA DEL ROIO
Vice-Presidente da Câmara

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

a.) ADILSON LEITAO XAVIER
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

a.) AMAURI SODRE DA SILVA
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

a.) ANTONIO MONTEIRO
Presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

a.) PAULO MIGUEL ZENORINI
Vereador PT

a.) GILBERTO ROMANI
Vereador PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

AUDIÊNCIA PÚBLICA- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/95
DATA DE REALIZAÇÃO: 17/11/95

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls 31
a)

LISTA DE PRESENÇA

NOME: RENATO APPARECIDO VILLANA
ENDEREÇO: JOSE ALVES DA FONSECA 77

NOME: ALBA MARCIA LoMo RAMOS
ENDEREÇO: R. FRANCISCO HELENA, 169.

NOME: RENATO NUNES DE ANJOS
ENDEREÇO: GAZETA BRAGANTINA

NOME: CARLOS LUZIÉMERSON M. PINTO
ENDEREÇO: Rua 19 de ABRIL 06

NOME: Artur Emilio Alves de Oliveira
ENDEREÇO: Rua A Nº 21 B. Cruzeiro

NOME: José Rafael E. F. De Vita
ENDEREÇO: Rua Iara Henriqueta Maria 167

NOME: Ana Silvia Cardoso
ENDEREÇO: José Guilherme, 476

NOME: Sabrina G. Marcassa
ENDEREÇO: Av. Prof. José Nantala Badue, 626

NOME: Antonissa Azichedis
ENDEREÇO:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls 32

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/95
DATA DE REALIZAÇÃO: 17/11/95

LISTA DE PRESENÇA

NOME: Paulo Alberti Filho
ENDEREÇO: R. Antonio Pires Pimentel, 403 - Cons. 8

NOME: Amauri Bodre da Silva
ENDEREÇO: Câmara

NOME: Renato de Carvalho Pinto
ENDEREÇO: Câmara Municipal

NOME: Antonio Martins
ENDEREÇO: Comércio

NOME: Juberto Romani
ENDEREÇO: vereador

NOME: Marcos Valle
ENDEREÇO: Trav. São Luis 115

NOME: Adilson Reis Xavier
ENDEREÇO: Trav. Itália Nº 45

NOME:
ENDEREÇO:

NOME:
ENDEREÇO:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185 / 95
Fls. 33

REF.: PL Nº 19/95 -

E M E N D A Nº 01. - SUBSTITUTIVA -

O artigo 1º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os terrenos constantes dos Decretos nºs 9.324, 9.325 e 9.326, de 23 de outubro de 1995, ou o terreno constante do Decreto nº 9.340, de 09 de novembro de 1995, adquiridos, respectivamente, de Edgard Sanches e/ou sucessores, com 55.978,21m , Sugamani Makoto e/ou sucessores, com 116.382,93m , Aurélio Gimenez Sanches e/ou sucessores, com 139.153,16m e de espólio de Hafiz Abi Chedid e/ou sucessores, com 300.000,00m , por força de desapropriação, à indústria do **GRUPO ARCOR S/A-I.C.**, com sede na Cidade de Cordoba, República Argentina.

§ 1º - Para fazer jus ao benefício desta lei, a empresa interessada deverá apresentar documentos exigidos pela municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço, cópia de Ata ou Estatuto, conforme o caso; declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

§ 2º - A área não escolhida pela donatária para fins da doação, será excluida da presente lei complementar.

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls 34

REF.: PLC Nº 19/95 -

E M E N D A Nº 02. - SUBSTITUTIVA e ADITIVA-

A alínea B do artigo 3º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação :

Art. 3º - .....

b) a empregar, no mínimo, 300 funcionários na primeira fase de implantação, sendo 90% (noventa por cento) destes, residentes neste Município;

Fica acrescentado ao artigo 3º do projeto mais uma alínea, numerada como " e", passando a atual alínea " e " para " f "

e) obriga-se a donatária a operar com tratamento de seus efluentes, a fim de não comprometer a qualidade ambiental (água, solo e ar), observada a legislação em vigor.

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1995

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls 35

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 19/95

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 17/11/95 NA 42 SESSÃO Extraord.

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	VOTAÇÃO ÚNICA Em 17/11/95	
ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI	Sim (X)	Não ( )
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
AMAURI SODRÉ DA SILVA	Sim (X)	Não ( )
ANTÔNIO MONTEIRO	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
GILBERTO ROMANI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ EDUARDO SUPPIONI DE AGUIRRE	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA (LICENCIADO)	Sim ( )	Não ( )
LUIZ GONZAGA SPERENDIO	Sim ( )	Não ( )
MAURO BAÚNA DEL ROIO	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
RÉGIS LEMOS	Sim (X)	Não ( )
SAULO CRISPIM MARQUES	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 18

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls 36

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 19/95

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 17/11/95 NA 4ª SESSÃO Extraord.

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	VOTAÇÃO ÚNICA Em 17/11/95	
ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI	Sim (X)	Não ( )
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
AMAURI SODRÉ DA SILVA	Sim (X)	Não ( )
ANTÔNIO MONTEIRO	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
GILBERTO ROMANI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ EDUARDO SUPPIONI DE AGUIRRE	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA Licenciado	Sim ( )	Não ( )
LUIZ GONZAGA SPERENDIO	Sim ( )	Não ( )
MAURO BAÚNA DEL ROIO	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
RÉGIS LEMOS	Sim (X)	Não ( )
Saulo Crispim Marques	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 18

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: _____ PRESIDENTE _____ 1º SECRETÁRIO _____ 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls 37

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 19/95

1ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 17/11/95 **na** 4ª **SESSÃO** Extraordinária
2ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 17/11/95 **na** 5ª **SESSÃO** Extraordinária

Quórum para (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	1ª VOTAÇÃO Em 17/11/95	2ª VOTAÇÃO Em 17/11/95
ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
AMAURI SODRÉ DA SILVA	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
ANTÔNIO MONTEIRO	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
GILBERTO ROMANI	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOSÉ EDUARDO SUPPIONI DE AGUIRRE	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA Licenciado	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
LUIZ GONZAGA SPERENDIO	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
MAURO BAÚNA DEL ROIO	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
RÉGIS LEMOS	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
Paulo Crispim Marques	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
CONTAGEM FINAL:	18 —	18 —

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO:

PRESIDENTE — 1º SECRETÁRIO — 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls. 38
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - NOVA REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/95

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os terrenos constantes dos Decretos nºs 9.324, 9.325 e 9.326, de 23 de outubro de 1995, ou o terreno constante do Decreto nº 9.340, de 09 de novembro de 1995, adquiridos, respectivamente, de Edgard Sanches e/ou sucessores, com 55.978,21m , Sugamani Makoto e/ou sucessores, com 116.382,93m , Aurélio Gimenez Sanches e/ou sucessores, com 139.153,16m e de espólio de Hafiz Abi Chedid e/ou sucessores, com 300.000,00m , por força de desapropriação, à indústria do **GRUPO ARCOR S/A - I.C.**, com sede na Cidade de Cordoba , República Argentina.

§ 1º - Para fazer jus ao benefício desta lei, a empresa interessada deverá apresentar documentos exigidos pela municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço, cópia de Ata ou Estatuto, conforme o caso; declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

§ 2º - A área não escolhida pela donatária para fins de doação, será excluída da presente lei complementar.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls. 39
a)

Artigo 2º - Fica dispensada a licitação para a doação dos imóveis objeto desta lei, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente:

a) o início das obras no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse do terreno e o término da 1ª fase no prazo máximo de 12 meses, contados do início da construção;

b) a empregar, no mínimo, 300 funcionários na primeira fase de implantação, sendo 90% (noventa por cento) destes residentes neste Município;

c) não dar outra destinação ao imóvel, a não ser industrial e não poluidora;

d) instalar fossa asséptica, que deverá estar em pleno funcionamento por ocasião do início de suas atividades, se a situação assim o exigir;

e) obriga-se a donatária a operar com tratamento de seus efluentes, a fim de não comprometer a qualidade ambiental (água, solo e ar), observada a legislação em vigor;

f) recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - e o ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, IPI - Imposto Sobre Produtos Industrializados e Imposto de Renda, além de contribuições sociais.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls. 40
a)

Artigo 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação ou rejeição.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei.

§ 2º - Caberá à Prefeitura Municipal, igualmente, a fiscalização para manutenção do paisagismo pela donatária.

§ 3º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 06m (seis metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 4º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo.

Artigo 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6º - No caso de falência ou de dissolução de empresa donatária no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da autorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

Artigo 7º - Para a implantação da indústria, fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de topografia, terraplenagem, acessos e arborização das vias principais, no terreno a ser doado.

C. M. E. B. P.
PROT GERAL Nº 1185/95
Fls 41

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1995

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da CJR

a.) MAURO BAÚNA DEL ROIO
Vice-Presidente da CJR

a.) ADILSON LEITÃO XAVIER
Membro da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls. 42

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/95

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os terrenos constantes dos Decretos nºs 9.324, 9.325 e 9.326, de 23 de outubro de 1995, ou o terreno constante do Decreto nº 9.340, de 09 de novembro de 1995, adquiridos, respectivamente, de Edgard Sanches e/ou sucessores, com 55.978,21m , Sugamani Makoto e/ou sucessores, com 116.382,93m , Aurélio Gimenez Sanches e/ou sucessores, com 139.153,16m e de espólio de Hafiz Abi Chedid e/ou sucessores, com 300.000,00m ; por força de desapropriação, à indústria do GRUPO ARCOR S/A - I.C., com sede na Cidade de Cordoba , República Argentina.

§ 1º - Para fazer jus ao benefício desta lei, a empresa interessada deverá apresentar documentos exigidos pela municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço, cópia de Ata ou Estatuto, conforme o caso; declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

§ 2º - A área não escolhida pela donatária para fins de doação, será excluída da presente lei complementar.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls. 43
Nº

Artigo 2º - Fica dispensada a licitação para a doação dos imóveis objeto desta lei, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente:

a) o início das obras no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse do terreno e o término da 1ª fase no prazo máximo de 12 meses, contados do início da construção;

b) a empregar, no mínimo, 300 funcionários na primeira fase de implantação, sendo 90% (noventa por cento) destes residentes neste Município;

c) não dar outra destinação ao imóvel, a não ser industrial e não poluidora;

d) instalar fossa asséptica, que deverá estar em pleno funcionamento por ocasião do início de suas atividades, se a situação assim o exigir;

e) obriga-se a donatária a operar com tratamento de seus efluentes, a fim de não comprometer a qualidade ambiental (água, solo e ar), observada a legislação em vigor;

f) recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - e o ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, IPI - Imposto Sobre Produtos Industrializados e Imposto de Renda, além de contribuições sociais.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls. 44

Artigo 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação ou rejeição.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei.

§ 2º - Caberá à Prefeitura Municipal, igualmente, a fiscalização para manutenção do paisagismo pela donatária.

§ 3º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 06m (seis metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 4º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo.

Artigo 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 6º - No caso de falência ou de dissolução de empresa donatária no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da autorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

Artigo 7º - Para a implantação da indústria, fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de topografia, terraplenagem, acessos e arborização das vias principais, no terreno a ser doado.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls. 45
a)

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1995

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

a.) JULIANA RASCOVETZKI BACILOTO
1ª Secretária designada

a.) AMAURI SODRÉ DA SILVA
2º Secretário designado

C.M.E.B.P.
RECEBI EM 28/11/95
AS 1400 HS
DEA: Maz

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls. 46
a) Maz

ENCAMINHE-SE
Sala das Sessões, 28/11/95
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor

DR. JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

MD Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

ENCAMINHADO EM 28/11/95
EM RESPOSTA:
A) LORASA (19)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº ..... /
Fls. 47
a) .....

954 P01 27 11 95 16:24

784 43877

Câmara

C.M.E.B.P.
RECEBIDO EM 27/11/95
ÀS 16:30 HS.
DEA:

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
fls. 48
a) Mag

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deputado
ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA
Líder do PFL

FAX

Av. Pedro Álvares Cabral S/Nº - Ibirapuera - Cep 04097-900
Fones: (011) 884-2583 886-6173 Fax: (011) 885-2165

DATA 27/11/95 **Nº DE PÁGINAS** 01

DE Dep Estevam Galvão de Oliveira

PARA Do Presidente da Câmara Min. Bragança Dia

ASSUNTO Sr Mauro Brúna Del Rio

Favor avisar se não receber todas as folhas

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputado
ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA
Líder do PFL

São Paulo, 27 de novembro de 1995

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº
Fls. 49
a)

OFício nº 955/95-EGO/L

Senhor Presidente e Vereadores da
Câmara de Bragança Paulista

Na qualidade de Líder da Bancada do PFL na Assembléia Legislativa, congratulo-me com a população do município pela escolha dessa cidade para a instalação da Indústria Alimentícia ARCOR S.A., que constitui em desenvolvimento e progresso para a região e o nosso Estado.

Por ensejo, apresento meus protestos de elevado estima e consideração.

Deputado ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA

VISTO
Sala das Sessões, 28/11/95
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor MAURO BAÚNA DEL ROTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA - SP

ENCAMINHADO EM 28/11/95
EM RESPOSTA:
A) Coratu

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls. 50
a)

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC Nº 19/95

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em: 16/11 Por:

Relator: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

Prazo do relator: Prazo da Comissão: 17/11

Ocorrência:

Parecer emitido em:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebido em: 16/11 Por:

Relator: JOÃO SOARES SOUZA LIMA

Prazo do relator: Prazo da Comissão: 17/11

Ocorrência:

Parecer emitido em:

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV. URBANO

Recebido em: 16/11 Por:

Relator: ADILSON LEITÃO XAVIER

Prazo do relator: Prazo da Comissão: 17/11

Ocorrência:

Parecer emitido em:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185 / 95
Fls. 51
a)

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR
Recebido em: 16/11 Por:
Relator: ANTÔNIO MONTEIRO
Prazo do relator: Prazo da Comissão: 17/11
Ocorrência:
Parecer emitido em:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL nº 1185/95
Fls. 52
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PLC Nº 19/95 - dispõe sobre autorização para doação de terrenos à indústrias.

Autor: Prefeito Municipal **Recebimento:** 14/11/95
Quórum: dois terços para aprovação (13 vereadores)
Audiência pública: não há
Comissões: CJR, CFO, OBRAS E MEIO AMBIENTE

TRAMITAÇÃO NA CAMARA
Regime: 45 dias (art. 49 da LOM)
Prazo final: 26/02/96
Primeira discussão: 05/02/96
Segunda discussão: 12/02/96
PRAZO DE EMENDAS: ATÉ 17/11/95
OBS: convocadas sessões estraordinárias para o dia 17/11/95

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17/11/95
PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (X) NOMINAL
RESULTADO ~~APROVADO POR UNANIMIDADE~~

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17/11/95
PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (X) NOMINAL
RESULTADO ~~APROVADO POR UNANIMIDADE~~

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

Conferido em 28/12/95

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº 2072 em: 17/11/95 ata 5ª sessão extraordinária
Prazo de sanção ou veto: 8/12/95
Documento de sanção ou veto: Lei Complementar nº 109 de 17 de novembro de 1995

GB 18/11/95, pág. 03.

C.M.E.B.P.
RECEBI EM 05/12/95
AS 14:40 HS
DEA: mag

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls. 53
a) mag

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

São Paulo, 27 de novembro de 1995

Deputado
ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA
Líder do PFL

OF. nº 955/95-EGO/L

Senhor Presidente e Vereadores da
Câmara de Bragança Paulista

Na qualidade de Líder da Bancada do PFL na Assembléia Legislativa, congratulo-me com a população do município pela escolha dessa cidade para a instalação da Indústria Alimentícia ARCOR S.A., que resultará em desenvolvimento e progresso para a região e o nosso Estado.

No ensejo apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

Deputado ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA

Excelentíssimo Senhor MAURO BAÚNA DEL ROIO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA - SP

ENCAMINHE-SE
Sala das Sessões 05/12/95
Presidente da Câmara

ENCAMINHADO EM 05/12/95
EM RESPOSTA:
A) CORATA/PLENÁRIO

JR/ams

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1185/95
Fls. 54

CODASP
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO
- SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO -

PRE 118 - P

São Paulo, 28 de novembro de 1995.

Senhor Presidente

Parabenizo-o pela sua participação, bem como a todos os nobres membros desse Poder Legislativo, que trouxeram à Bragança Paulista, uma empresa do *status* da ARCOR, que vem gerar inúmeros empregos e desenvolvimento para nossa região.

Como bragantino, sinto-me orgulhoso por sua feliz colaboração

Com todo apreço e admiração, sou

JOSÉ GALILEU DE MATTOS

Diretor Presidente

Excelentíssimo Senhor

DR. JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

MD Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

OF. ENC. 2175/95
À PEDIDO DA PRESIDÊNCIA.

RUA DONA GERMAINE BURCHARD, 515 - CEP 05002-062 - TELEFONE: 262-1700 - FAX: 62-0583 - TELEX: 1181597 - SÃO PAULO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
AGRÍCOLA DE SÃO PAULO
- SECRETARIA DE ACRICULTURA E ABASTECIMENTO -
CODASP

Of 1185/95

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
MD Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista
EM MÃOS

RUA DONA [illegible]MAINE BURCHARD, 515 - CEP 05002-062 - TELEFONE [illegible]2-1700 - FAX: 62-0583 - TELEX: (11) 81597 - SÃO PAULO